



PL 394/2022

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 394/2022.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Fernando Holiday (REPUBLICANOS), que "institui política de transparência nas escolas do município de São Paulo e dá outras providências".

De acordo com a propositura, será instituída a política de transparência nas escolas, por meio da criação de um Portal da Transparência para cada Diretoria Regional de Ensino.

O objetivo é estabelecer uma maior relação entre a comunidade escolar, as escolas e a administração pública municipal, além de permitir o conhecimento público da alocação de recursos nas escolas municipais e garantir o direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público. O Portal da Transparência deverá conter informações objetivas e concisas sobre as instituições de ensino, valor dos repasses, número de alunos atendidos, servidores lotados em cada escola e índice de evasão escolar.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor destaca a importância da transparência na administração pública, especialmente na educação. A proposta atual é baseada no princípio da transparência, que exige a prestação de contas em todas as atividades que utilizam recursos públicos e orçamentários.

A Constituição Federal assegura o direito do cidadão de receber informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei. É fundamental que a distribuição de verba pela Secretaria Municipal de Educação seja clara e transparente, para que os pais saibam como e quanto cada escola recebe e como o dinheiro está sendo gasto, uma vez que a educação é essencial para a evolução da população, o desenvolvimento das competências socioemocionais e o estímulo ao desenvolvimento da cidadania.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adequar a proposta à técnica de elaboração legislativa prevista na Lei Complementar 95/98.

Sem prejuízo de uma análise mais detida da Comissão de Mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria e, tendo em vista que a propositura pretende aumentar a transparência do gasto e investimento municipal em educação, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVEL ao projeto de lei, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em